



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 03/2013

Súmula: "Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando a na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 15, de 10 de janeiro de 2013, edita o seguinte **DECRETO**:

Artigo 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2013, em **6,20%** (seis inteiros e vinte décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVITER a partir de 1º de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012,



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVITER anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos 14 de janeiro do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2012	6,20
em fevereiro de 2012	5,66
em março de 2012	5,25
em abril de 2012	5,06
em maio de 2012	4,39
em junho de 2012	3,82
em julho de 2012	3,55
em agosto de 2012	3,11
em setembro de 2012	2,65
em outubro de 2012	2,00
em novembro de 2012	1,28
em dezembro de 2012	0,74